



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM.  
Declaro para entender ao que dispõe o artigo 6º  
parágrafo único da Lei nº 8.666/93 que o resumo  
do contrato nº \_\_\_\_\_ firmado entre o Município e  
foi protocolado em \_\_\_\_\_  
29/05/18  
SECRETARIA DA PROJU-ADM

**CONTRATO N.º 089/2018.**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE  
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O  
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO,  
TELMA MARIA CARNEIRO DA SILVA.**

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n.º, Alagoinhas-Ba, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **MOACIR LIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, psicólogo, RG n.º 05433957-07, inscrito no CPF sob o n.º 500.576.935-87, doravante denominado **LOCATÁRIO** e **TELMA MARIA CARNEIRO SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º 092.210.345-34, portadora da cédula de identidade n.º 00880967-42, SSP/BA, residente e domiciliada à Rua Alameda Florença, nº. 56, Edif. Túlio, Ap. 1004, Pituba, Salvador - Bahia, doravante denominada **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente contrato de locação para fins não residenciais, mediante as condições estipuladas nas Cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. – O presente Contrato é celebrado com base em **Dispensa de Licitação n.º 030/2018**, fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93, conforme **Processo Administrativo n.º 10337/2017**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. – Constitui objeto deste contrato a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO LOTEAMENTO RECANTO DAS AVES, 13 DE JUNHO, LOTES 10 E 11, ALAGOINHAS – BAHIA, COMPONDO TRÊS UNIDADES RESIDENCIAIS, PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE**, nas condições adiante enunciadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA**

3.1. – Constituem obrigações da **LOCADORA**:

- a) entregar o imóvel ao **LOCATÁRIO**, livre de qualquer ônus, ou ação, em boas condições de asseio e habitabilidade, sem qualquer defeito e com todos os acessórios em estado de uso;
- b) não praticar, nem autorizar que se pratique qualquer ato que perturbe o uso pacífico do imóvel pelo **LOCATÁRIO**;
- c) garantir o **LOCATÁRIO** contra atos de terceiros que se arroguem proprietários do imóvel locado ou titulares respectivos dos direitos de uso, usufruto ou habitação;
- d) responder pelos vícios ou defeitos do imóvel locado, ainda que evidenciados no curso da Locação, desde que preexistentes a esta;
- e) indenizar as benfeitorias realizadas pelo **LOCATÁRIO**, previamente autorizadas por escrito pela **LOCADORA**, que não puderem ser levantadas por este sob pena de retenção no caso de benfeitorias úteis e necessárias e compensação em todos os casos;

*[Assinatura manuscrita]*

*[Assinatura manuscrita]*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

- f) pagar as taxas e impostos, inclusive Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, incidentes sobre o imóvel;
- g) não se incluem entre as benfeitorias que se incorporam ao imóvel, e por conseguinte, deverão ser retiradas pelo **LOCATÁRIO** ao final da locação, os aparelhos elétricos, inclusive condicionadores de ar, cortinas divisórias, móveis ou outros que não afetam as benfeitorias de base realizadas para melhor utilização do imóvel.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO**

**4.1. – Constituem obrigações do LOCATÁRIO:**

- a) utilizar o imóvel para o desenvolvimento de suas atividades específicas e correlatas, sempre com fiel observância às posturas determinadas pelas autoridades competentes;
- b) arcar com as despesas normais de locação como consumo de água, luz, telefone e condomínio, cabendo-lhe efetuar diretamente estes pagamentos nas devidas épocas;
- c) efetuar no imóvel locado, se for de sua conveniência, as obras necessárias ao seu uso, desde que não danifiquem a estrutura e a segurança do imóvel, e sejam previamente autorizadas pela **LOCADORA**;
- d) permitir a **LOCADORA**, examinar ou vistoriar o imóvel locado, quando julgar conveniente;
- e) não ceder em locação, dar em comodato o imóvel, sublocá-lo no todo ou em parte, salvo consentimento por escrito da **LOCADORA**;
- f) cuidar da prevenção e pintura do imóvel, providenciando o conserto de eventuais avarias que der causa;
- g) devolver o imóvel no estado em que recebeu, em plenas condições de funcionamento, ressalvadas as deteriorações naturais ao uso regular;
- h) zelar pelo combate a pragas que possam atingir o imóvel, notadamente o cupim;
- i) pagar o preço dos aluguéis.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO**

**5.1. – O presente instrumento de contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por convenção das partes, consubstanciada em Termo Aditivo.**

**PARÁGRAFO ÚNICO – O Contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.**

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**

**6.1. – O valor global deste contrato é da ordem de R\$108.000,00 (cento e oito mil reais), resultante do valor mensal da locação de R\$9.000,00 (nove mil reais), pelo período de 12 (doze) meses.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1. – Os pagamentos serão efetuados em até (30) dias, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débitos ou positiva com efeito negativa com a seguridade social e da certidão de regularidade com o FGTS, sob pena de não pagamento.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO**

8.1. – Os valores fixados na Cláusula Sexta, do presente instrumento contratual, serão reajustados anualmente com base no IGP-M acumulado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O reajuste anual dependerá de requisição por escrito da **LOCADORA**, endereçado à Secretaria de Saúde, a ser feita através do Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Alagoinhas, situado na **Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA**, antes do término do prazo contratual, sob pena do contrato ser prorrogado com os valores então vigentes, ou seja, sem reajustamento.

**CLÁUSULA NONA – DA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS**

9.1. – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| SECRETARIA/U.O | PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE |
|----------------|-------------------|---------------------|-------|
| SESAU/030450   | 2011              | 3.3.90.36           | 02    |

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

10.1. – A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato ficarão a cargo da Secretaria de Saúde, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da **LOCADORA** na forma das disposições esculpidas na Seção IV, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O **LOCATÁRIO**, através da sua fiscalização, notificará a **LOCADORA** pelo descumprimento das cláusulas contratuais e da legislação aplicável, concedendo-lhe prazo razoável para que seja sanado a falta, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO INADIMPLEMENTO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. – O presente contrato será rescindido unilateralmente pelo **LOCATÁRIO**, de pleno direito, respeitado o devido processo legal, quando:

- a) a **LOCADORA** infringir obrigação legal ou descumprir qualquer das Cláusulas do presente Contrato;
- b) o imóvel locado for desapropriado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Rescindido o Contrato, por qualquer destes motivos, a **LOCADORA** terá direito apenas, ao pagamento dos aluguéis vencidos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ficará, outrossim, o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, respeitado o devido processo legal, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

**12.1.** – Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, com as devidas justificativas.

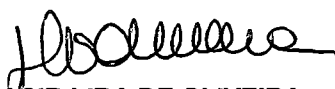
**PARÁGRAFO ÚNICO** – Reserva-se ao **LOCATÁRIO** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se a **LOCADORA** o pagamento dos custos que forem acrescidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1.** – Fica eleito o Foro da cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Alagoinhas, 02 de maio de 2018.

  
**MOACIR LIRA DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIO**  
**LOCATÁRIO**

  
**TELMA MARIA CARNEIRO DA SILVA**  
**LOCADORA**

**TESTEMUNHA 1:** Glame Meyer Patta Romão  
**CPF:** 402.450.045-72

**TESTEMUNHA 2:** Adrielle Raissa dos Santos Aguiar  
**CPF:** 098.606.565-03





## CONTRATOS

**Nº. 079/2018**

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 079/2018 – Contratante: Município de Alagoins – Fabricio Santos de Faro (Secretário), C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: DSC Alimentos Eireli ME – CNPJ n.º. 11.686.611/0001-51 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 053/2017 – Objeto: prestação de serviços de buffet, fornecimento de kit lanches, almoços e serviços complementares para atender as diversas secretarias do município de Alagoins/Ba - Valor: R\$470.233,64 (quatrocentos e setenta mil duzentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos) - Data de Assinatura: 24/05/2018.

**Nº. 089/2018**

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 089/2018 – Contratante: Município de Alagoins – Moacir Lira de Oliveira (Secretário), C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Telma Maria Carneiro da Silva – CPF n.º. 092.210.345-34 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação n.º 030/2018 – Objeto: locação de imóvel situado Loteamento Recanto das Aves, 13 de junho, lotes 10 e 11, Alagoins – Bahia, compondo três unidades residenciais, para funcionamento da sede da Secretaria de Saúde - Valor: R\$108.000,00 (cento e oito mil reais) - Data de Assinatura: 02/05/2018.

## PREGÃO ELETRÔNICO

**SRP Nº 029/2018 HOM.**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2018 A Secretaria Municipal de Administração de Alagoins - Bahia no uso de suas atribuições, após parecer da Controladoria Geral do Município, em concordância com as Leis 10.520/02 c/c 8.666/93, resolve: Homologar o processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO NO MUNICÍPIO DE ALAGOINS/BAHIA. EMPRESA: MARYJULE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA. VALOR: R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais). Maiores informações: tel. (0xx75) 3422-8607. Alagoins-Ba, 29/05/2018. Jean Ander Martins Santos Silva – Secretário Municipal de Administração.

## TERMO ADITIVO

**14º AD. CONT. Nº 083/2015**

### ATO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº. 014/2018 – SESAU – Contratante: Município de Alagoins – Moacir Lira de Oliveira (Secretário) – Contratada: Jefferson Marques Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos LTDA ME – Fundamento Legal: art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 – prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 083/2015 – Data da Assinatura: 18/05/2018.

## PREGÃO PRESENCIAL

**Nº 005/2018**

**AVISO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018**

Objeto: SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DE PROCESSAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ESTAGIÁRIOS (ADMINISTRAÇÃO DIRETA, BEM COMO AS FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS MUNICIPAIS); EFETUAR O PAGAMENTO AOS FORNECEDORES DO MUNICÍPIO (DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DAS FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS MUNICIPAIS, SALVO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO); E SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS AOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS, PENSIONISTAS E ESTAGIÁRIOS DO MUNICÍPIO, E OS DEMAIS SERVIÇOS BANCÁRIOS REGULAMENTADOS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA O MUNICÍPIO DE ALAGOINS – BAHIA. Recebimento de envelopes e abertura no dia 15/06/2018 às 09:00HS (HORÁRIO DA BAHIA). O edital estará à disposição gratuitamente no site [www.diariosoficiais.org.br/ba/alagoins](http://www.diariosoficiais.org.br/ba/alagoins). Maiores informações tel. (0xx75) 3422-8607. E-mail: [licitacoes@alagoins.ba.gov.br](mailto:licitacoes@alagoins.ba.gov.br). Alagoins-Ba, 29/05/2018. Laiane Pereira Flores - Pregoeira Municipal.